

PROJETO DE LEI nº 014/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.640,04 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), destinado a “Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação”, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete Sec. Educação	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.0000 – Transferências a União	
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 237.....R\$	8.640,04
S o m a	<u>R\$ 8.640,04</u>
T O T A L.....	R\$ 8.640,04

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit financeiro da fonte 237, no valor de R\$ 443,22 (quatrocentos e quarenta e três reais, vinte e dois centavos), o excesso de arrecadação na fonte 237, no valor R\$ 3.696,82 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil	
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Mat. Perm. – Fonte 237.....R\$	4.500,00
S o m a.....	<u>R\$ 4.500,00</u>
T O T A L	R\$ 4.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

MOACIR LUIZ FROELICH

Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 015/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 014/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.640,04 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), destinado a “Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação”.

Referida suplementação se faz necessária por tratar-se de movimentação de valores dentro de categorias econômicas de despesas diferentes, para fins de devolução de saldo de Convênio com FNDE – Equipamento PAR nº 201401671, e prestação de contas.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ